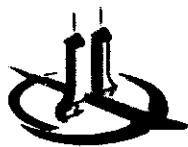




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Ver. Irani Fernandes

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 092/19 – protocolo nº 904/2019

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza o Poder Executivo a indenizar o valor relativo ao empréstimo bancário referente à antecipação da gratificação natalina (13º salário) dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

RELATOR: ver. Irani Coelho Fernandes

PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 092/2019, do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 904/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a indenizar o valor relativo ao empréstimo bancário referente à antecipação da gratificação natalina (13º salário) dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”.

Observa-se que o presente PL tem como objetivo solicitar ao Legislativo autorização para o Executivo indenizar empréstimos bancários facultativos, realizados por servidores públicos municipais, a fim de garantirem a percepção do 13º salário dentro do prazo legal previsto. Salienta-se que o Município vem pagando 50% (cinquenta por cento) do 13º salário na data de aniversário do servidor.

Verificamos ainda, que esta prática já se consagrou pelas Prefeituras do Brasil à fora. Por exemplo, ano passado, este Legislativo autorizou semelhante proposta através da Lei nº 4.989/18, restando ao Município a quitação total dos empréstimos - o que o faz merecedor da confiança e credibilidade junto ao funcionalismo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete do Ver. Irani Fernandes

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



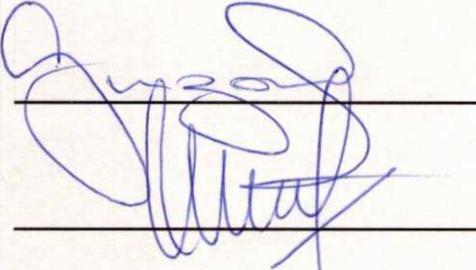
Sendo assim, justifica o Executivo que tal medida se faz necessária devido à longa crise no País tendo diminuído as transferências financeiras aos municípios, o que inviabiliza mais ainda reter recursos nos finais de ano, onde se acumulam a Folha de Pagamento do mês de dezembro e o pagamento da Gratificação Natalina - 13º salário.

Desta forma, este Relator é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do projeto de Lei nº 092/19.

Aprovado Parecer
em 14/10/19


Ver. Irani Coelho Fernandes
Relator.

De acordo:


Carmelo S. B. Melo

Contrário:

